

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo destinado as atividades do ensino fundamental, pré escolar, creche e departamento municipal de educação, conforme a necessidade dos setores atendidos, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cartolina 50x66cm - cores diversas	FL	6200	R\$ 0,56	R\$ 3.472,00
2	Papel sulfite A4 pct com 500 folhas	PCT	4000	R\$ 13,99	R\$ 55.960,00
3	Papel camurça -cores diversas	FL	1600	R\$ 0,62	R\$ 992,00
4	Papel canson tamanho A4 fl 140g – branco	PCT	1700	R\$ 0,77	R\$ 1.309,00
5	Papel cartão - cores diversas	FL	2600	R\$ 0,69	R\$ 1.794,00
6	Papel color set ou dupla face 48x66 - cores diversas	FL	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
7	Papel autoadesivo tipo contact transparente 45cmx25m	ROLO	17	R\$ 73,17	R\$ 1.243,89
8	Papel crepom - diversas cores	FL	2750	R\$ 0,68	R\$ 1.870,00
9	Papel dobradura ou espelho - cores diversas	FL	3100	R\$ 0,29	R\$ 899,00
10	Papel de presente estampas variadas	FL	1600	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
11	Papel de seda cores diversas	FL	1900	R\$ 0,15	R\$ 285,00
12	Papel vergê cores diversas	FL	2700	R\$ 0,23	R\$ 621,00
13	Papel kraft ou pardo monolúcido 66x96 88g	FL	15200	R\$ 0,45	R\$ 6.840,00
14	Papel laminado cores diversas	FL	6100	R\$ 0,73	R\$ 4.453,00
15	Papel A3 pct com 500 – branco	PCT	924	R\$ 36,70	R\$ 33.910,80
16	Pincel atômico, ponta grossa nas cores preto, vermelho e azul	UN	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
17	Cola branca 90 g, lavável, atóxica	FR	8000	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
18	Cola bastão média 20 g	UN	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
19	Cola branca 1 litro – lavável atóxica	FR	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00
20	cola glitter cores diversas 25g	FR	1600	R\$ 0,69	R\$ 1.104,00
21	Cola EVA 25g	FR	170	R\$ 0,55	R\$ 93,50
22	etiqueta adesiva média cx. A4-2210MM-63,5x38,1	CX	12	R\$ 73,17	R\$ 878,04
23	Fita adesiva 12 mm grande - 50m	UN	1600	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
24	Fita adesiva crepe 18mmx50m	UN	1600	R\$ 0,29	R\$ 464,00
25	Fita dupla face - un de 30m	UN	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
26	Fita lacre transparente - 45 x 48 mm	UN	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

27	Pistola Cola Quente Fina	UN	48	R\$	17,83	R\$	855,84
28	Pistola cola quente grossa	UN	144	R\$	25,20	R\$	3.628,80
29	Porta durex grande	UN	96	R\$	16,32	R\$	1.566,72
30	Alfinetes para mapas - cores diversas n°05 cx 50	CX	1000	R\$	3,73	R\$	3.730,00
31	Apontador de metal - lápis comum	UN	1200	R\$	1,08	R\$	1.296,00
32	Apontador de plástico comum sem depósito	UN	5400	R\$	0,74	R\$	3.996,00
33	Calculadora tamanho médio - percentual, memória,12 dígitos	UN	48	R\$	11,47	R\$	550,56
34	Furador de papel de metal - 30 folhas - 2 furos	UN	48	R\$	23,97	R\$	1.150,56
35	Furador de metal 2 furos 50 folhas	UN	48	R\$	46,77	R\$	2.244,96
36	Estilete largo	UN	80	R\$	2,05	R\$	164,00
37	Grampeador de parede - pistola-tapeçaria, estofados, artesanatos	UN	16	R\$	62,77	R\$	1.004,32
38	Grampeador 26/6 – grande	UN	48	R\$	27,63	R\$	1.326,24
39	Grampo 23/10 - cx. 1.000 um	CX	400	R\$	17,13	R\$	6.852,00
40	Grampo 26/6 - caixa com 5000	CX	1800	R\$	3,85	R\$	6.930,00
41	Grampo 106/06 - cx 3.500un	CX	200	R\$	8,90	R\$	1.780,00
42	Papel fotográfico folha 190g/m ²	FL	2100	R\$	0,81	R\$	1.701,00
43	papel couche com brilho A4 180g	FL	2000	R\$	0,39	R\$	780,00
44	Caneta hidrográfica - cx com 6 cores - ponta fina	CJT	800	R\$	3,98	R\$	3.184,00
45	Caneta marcadora de CD	UN	24	R\$	3,23	R\$	77,52
46	caneta esfereográfica, tinta azul, material plástico transparente escrita grossa	UN	4000	R\$	0,78	R\$	3.120,00
47	caneta esfereográfica, tinta preta, material plástico transparente escrita grossa	UN	4000	R\$	0,78	R\$	3.120,00
48	caneta esfereográfica, tinta vermelha, material plástico transparente escrita grossa	UN	4000	R\$	0,78	R\$	3.120,00
49	Caneta retroprojeter - cores diversas	UN	48	R\$	3,30	R\$	158,40
50	CD-R 700mb, 80 minutos, 1x-52x	UN	1700	R\$	0,91	R\$	1.547,00
51	Corretivo líquido- solúvel em água 18 ml	UN	96	R\$	2,23	R\$	214,08
52	DVD-R Gravável	UN	1600	R\$	1,03	R\$	1.648,00
53	Giz de cera grande - cx com 12 unidades	CX	2200	R\$	2,36	R\$	5.192,00
54	lápis de cor cx 12, cores diferentes, 18cm	CX	7500	R\$	6,38	R\$	47.850,00
55	Lápis n° 2 preto - redondo	UN	8000	R\$	0,38	R\$	3.040,00
56	Caneta marca texto cores diversas	UN	48	R\$	1,93	R\$	92,64
57	Bobina para fax 215mm x 30cm	UN	14	R\$	7,36	R\$	103,04
58	caixa de arquivo morto -polionda plástico corrugado 347x245x133mm desmontável	UN	240	R\$	4,09	R\$	981,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

59	Pasta organizadora plástico sanfonada - 12 divisões	UN	120	R\$	2,98	R\$	357,60
60	Envelope branco A4	UN	10000	R\$	0,29	R\$	2.900,00
61	Envelope pardo A4	UN	11500	R\$	0,24	R\$	2.760,00
62	Envelope carta cores diversas 11 x 16 cm	UN	9000	R\$	0,29	R\$	2.610,00
63	Envelope pardo médio 18 x 25	UN	8000	R\$	0,15	R\$	1.200,00
64	Envelope ofício branco 114 x 229	UN	11000	R\$	0,08	R\$	880,00
65	Pasta A-Z	UN	48	R\$	8,14	R\$	390,72
66	Pasta preta c/ 50 plásticos	UN	156	R\$	7,98	R\$	1.244,88
67	Pasta papelão com elástico cores diversas	UN	7500	R\$	1,87	R\$	14.025,00
68	Pasta papelão com trilho cores diversas plástico	UN	7600	R\$	1,76	R\$	13.376,00
69	Pasta polionda plástico 55 mm	UN	200	R\$	3,66	R\$	732,00
70	Pasta suspensa papelão com identificador	UN	4000	R\$	2,17	R\$	8.680,00
71	Plástico transparente - encapar caderno cores diversas	M	3500	R\$	1,73	R\$	6.055,00
72	Refil cola quente fina	UN	3200	R\$	0,53	R\$	1.696,00
73	Refil cola quente grossa	UN	3200	R\$	1,05	R\$	3.360,00
74	Caderno brochura 96 folhas - grande - pautado 200 x 275 mm	UN	14400	R\$	3,42	R\$	49.248,00
75	Caderno brochura 96 folhas - pequeno - 1/4 pautado 140 x 202 mm	UN	10400	R\$	1,95	R\$	20.280,00
76	caderno brochura 1/4, 48fl, pautado, capa flexível, 140x200mm	UN	4400	R\$	1,27	R\$	5.588,00
77	caderno caligrafia, brochura, 40fl, 140x200mm	UN	2120	R\$	1,74	R\$	3.688,80
78	caderno desenho, capa flexível, brochura, sem seda, 96fl, 345x250mm	UN	7300	R\$	2,43	R\$	17.739,00
79	caderno desenho, capa flexível, brochura, sem seda, 48fl, 140x200mm	UN	7100	R\$	1,06	R\$	7.526,00
80	livro de ata 100fl numerada, 215x315mm capa dura	UN	96	R\$	10,10	R\$	969,60
81	livro de ponto 100fl, 215x315mm capa dura	UN	96	R\$	17,20	R\$	1.651,20
82	extrator de grampo metal - 14cm	UN	28	R\$	2,08	R\$	58,24
83	Percevejo latonado cx com 100	CX	450	R\$	2,82	R\$	1.269,00
84	tesoura mutiuso 8"1/2, formato anatômico, ponta, de aço	UN	52	R\$	13,97	R\$	726,44
85	Tesoura escolar sem ponta	UN	2024	R\$	1,79	R\$	3.622,96
86	tesoura de picotar 8"1/2 -21cm, de aço	UN	42	R\$	22,98	R\$	965,16
87	Régua plástica 30 cm transparente	UN	2548	R\$	0,98	R\$	2.497,04
88	Régua plástica 20 cm transparente	UN	2036	R\$	0,58	R\$	1.180,88
89	almofada nº3, para carimbo	UN	18	R\$	3,00	R\$	54,00
90	Apagador com caixa - madeira	CJT	86	R\$	13,23	R\$	1.137,78
91	Barbante de algodão nº8 - 250g, 8 fios	RL	1500	R\$	1,63	R\$	2.445,00
92	Giz branco - antialérgico cx com 60	CX	1900	R\$	2,22	R\$	4.218,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

	unidades					
93	Giz colorido cx com 60 antialérgico	CX	900	R\$	3,15	R\$ 2.835,00
94	E.V.A cores diversas 40x60cm x 2mm	FL	6000	R\$	1,83	R\$ 10.980,00
95	massa para modelar cx com 6 cores antialérgico e atóxico	CX	5000	R\$	1,97	R\$ 9.850,00
96	fita de cetim nº1 face simples 7mm, cores diversas	M	3000	R\$	0,15	R\$ 450,00
97	fita de cetim nº2 face simples 11mm, cores diversas	M	3000	R\$	0,28	R\$ 840,00
98	fita de cetim nº3 face simples 15mm, cores diversas	M	3000	R\$	0,48	R\$ 1.440,00
99	fita de cetim nº5 face simples 22mm, cores diversas	M	300	R\$	0,41	R\$ 123,00
100	fita de cetim nº9 face simples 38mm, cores diversas	M	3000	R\$	0,72	R\$ 2.160,00
101	lantejola sextavada nº4; 4mm diametro, pct 100g, cores diversas	PCT	150	R\$	6,60	R\$ 990,00
102	lantejola sextavada nº8; 8mm diametro, pct 100g, cores diversas	PCT	150	R\$	5,74	R\$ 861,00
103	linha 100% algodão mercerizado, 500m, tex295, cores diversas 140g	RL	72	R\$	8,16	R\$ 587,52
104	linha 100% algodão mercerizado, 1000m, tex147,5, cores diversas 150g	RL	72	R\$	8,16	R\$ 587,52
105	lã, tex 375, novelo 40g, cores diversas, 100%acrilico, 106m	RL	200	R\$	2,38	R\$ 476,00
106	lã, novelo 100g, 200m, tex500, 100%acrilico, cores diversas	RL	200	R\$	5,60	R\$ 1.120,00
107	lã, novelo 40g, 210m, 85%acrilico, 15% poliamida, tex188, cores diversas	RL	200	R\$	3,22	R\$ 644,00
108	lã, novelo 100g, 400m, 100%acrilico, tex250, cores diversas	RL	200	R\$	6,69	R\$ 1.338,00
109	Pincel pintura chato nº 4	UN	1500	R\$	2,80	R\$ 4.200,00
110	Pincel pintura chato nº 6	UN	1500	R\$	3,26	R\$ 4.890,00
111	Pincel pintura chato nº 8	UN	1500	R\$	3,50	R\$ 5.250,00
112	Pincel pintura chato nº 10	UN	1600	R\$	3,96	R\$ 6.336,00
113	Pincel pintura chato nº 12	UN	1600	R\$	4,56	R\$ 7.296,00
114	Pincel pintura chato nº 14	UN	1600	R\$	5,28	R\$ 8.448,00
115	Pincel pintura chato nº 16	UN	1600	R\$	7,72	R\$ 12.352,00
116	placa de isopor 15mm 1mx1,2m	UN	400	R\$	3,07	R\$ 1.228,00
117	tinta guache-atóxica solúvel em água cx 6 cores	CX	1500	R\$	3,11	R\$ 4.665,00
118	tinta para carimbo azul e preta 42ml	FR	16	R\$	4,13	R\$ 66,08
119	papel contact estampado rolo com 2mx45cm - estampas diversas	RL	600	R\$	12,90	R\$ 7.740,00
120	botão tamanho 32; 4 furos, 20mm, poliester, cores diversas	UN	1300	R\$	0,49	R\$ 637,00
121	botão tamanho 16; 4 furos, 10mm, poliester, cores diersas	UN	1300	R\$	0,18	R\$ 234,00
122	botão tamanho 24; 4 furos, 15mm,	UN	1500	R\$	0,37	R\$ 555,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

	poliester, cores diersas					
123	botão tamanho 36; 4 furos, 22mm, poliester cores diversas	UN	1500	R\$	0,69	R\$ 1.035,00
124	tinta para tecido, 36ml, fosca, composta:resina de emulsão acrilica, agua, conservante, aplicavel com pincel, esponja, e	UN	1000	R\$	1,92	R\$ 1.920,00
125	barbante, tex221, 5;2215m, 100% algodão, cru	RL	200	R\$	15,40	R\$ 3.080,00
126	barbante, tex1476, 4;423m, 100% algodão, cru	RL	200	R\$	11,51	R\$ 2.302,00
127	barbante, tex590, 6;1057m, 85%algodão, cores diversas	RL	200	R\$	10,95	R\$ 2.190,00
128	cetim 1,5m largura, 100% polyester, cores diversas	M	1000	R\$	5,53	R\$ 5.530,00
129	feltro liso, cores diversas, 1,40 largura, 100% polyester	M	500	R\$	8,62	R\$ 4.310,00
130	TNT, 100% polipropileno, 140mm de largura, gramatura 40 – cores diversas	M	8000	R\$	0,97	R\$ 7.760,00
131	juta de furo fechado, 1m largura, cru	M	300	R\$	5,33	R\$ 1.599,00
132	Tecido chitão com 1.40m de largura	M	300	R\$	4,10	R\$ 1.230,00
133	Brim sarja pesada 100% algodão, profissional cores diversas	M	300	R\$	14,66	R\$ 4.398,00
134	Etamine, 100% algodão, 1,40largura, trama 4 blocos de fios, branca	M	150	R\$	13,25	R\$ 1.987,50
135	tule, cores diversas, 100% poliamida	M	300	R\$	2,80	R\$ 840,00
136	manta acrilica, 150gramatura, branca, 100%polyester, 1,40largura	M	30	R\$	5,14	R\$ 154,20
137	agulha de crochê metal n°4,5	UN	100	R\$	3,01	R\$ 301,00
138	agulha de tricô n°6;38cm, plástico	PAR	100	R\$	4,76	R\$ 476,00
139	agulha de tricô n°9;38cm, plástico	PAR	100	R\$	5,09	R\$ 509,00
140	sacaria, 100% algodão, pano de copa, 80cm largura, branco alvejado	M	300	R\$	4,23	R\$ 1.269,00
141	Brocal - cores diversas	KG	10	R\$	38,20	R\$ 382,00
142	Olho movel 8mm, plastico pacote com 100	PCT	100	R\$	7,42	R\$ 742,00
143	bola de isopor oca, 15cm de diâmetro	UN	200	R\$	2,91	R\$ 582,00
144	olho fixo, plastico, 8mm, pacote com 100	PCT	100	R\$	6,95	R\$ 695,00
145	Pincel para pintura de tecido, redondo, n°00	UN	500	R\$	5,04	R\$ 2.520,00
146	Pincel para pintura de tecido, redondo, n°01	UN	500	R\$	4,47	R\$ 2.235,00
147	cola para tecido, 100g	FR	60	R\$	8,36	R\$ 501,60
						R\$ 581.777,23

Os materiais constantes do memorial descritivo, onde se lê “cores diversas”, estas serão definidas no ato da compra. Os itens serão adquiridos conforme a demanda da Rede Municipal de Educação

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão entregar os materiais nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, constantes da Autorização de Fornecimento.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 581.777,23 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 26 de março de 2014, 09h00min

Abertura: 26 de março de 2014, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrados na Junta Comercial.**

1.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

1.2.3 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante

1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais

1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante

1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante

1.2.7 Certidão de Regularidade com o FGTS

1.2.8 Certidão Negativa de Débitos com o INSS

1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

1.2.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)

1.2.11 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.2.12 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

1.2.13 Alvará de funcionamento.

1.3 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

1.4 Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou

carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.

- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
 - 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
 - 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
 - 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
 - 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão, salvo motivos de força maior.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse..
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
 - 4.7.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
 - 4.7.2 O valor unitário de cada item
- 4.8 Os produtos deverão ser cotados conforme disposto no memorial descritivo deste edital, ressalvando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário.
- 4.10 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
 - 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.

- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Memorial Descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.

- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.

- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços e/ou aquisição de materiais, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço e/ ou autorização de fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos materiais será realizada nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- 13.6** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.
- 13.7** O prazo e entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento a AF pela contratada.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, a contar da entrega da nota fiscal, juntamente com a autorização de fornecimento, atestando a entrega dos produtos.

Processo: 0060/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0033

- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

200 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.006.2.0061 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

201 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.006.2.0063 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

206 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.006.2.0068 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

207 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.006.2.0069 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nos itens 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** A indicação quantitativa de materiais é de total responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.
- 19.16** São integrantes do presente edital:
- 19.16.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 19.16.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.16.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.16.4** Anexo IV – Minuta de Contrato
- Baependi, 21 de fevereiro de 2014.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário

CPF do signatário